



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

LEI Nº 1.408/72

JAI ME NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal no Município de Garça, Estado de São Paulo, conf. Dec. Federal nº 66884, de 16-7-70, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, autorizada a doar, pura e simplesmente, ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO, de Garça, uma área de terreno, abaixo discriminada, destinada à construção de sua sede própria.

§ ÚNICO - A área a que se refere o presente artigo é de propriedade do patrimônio Municipal e tem a seguinte caracterização e localização:

"Iniciando na estaca 0 (zero), situada na esquina das ruas Carvalho de Barros e Plínio de Godoy, segue pelo alinhamento desta última, numa extensão de 40,00 m, até encontrar a estaca 1 (um); daí, defletindo à direita, com o ângulo de 90º 00, confrontando com terrenos da Prefeitura, segue numa extensão de 20,00m, até encontrar a estaca 2 (dois); desta, defletindo à direita com ângulo de 90º 00, confrontando com terrenos desta Prefeitura, segue numa extensão de 40,00m, até encontrar a estaca três(3); desta, defletindo à direita segue pelo alinhamento da Rua Carvalho Barros, numa extensão de 20,00 m, indo encontrar a estaca 0 (zero) ponto de partida, perfazendo uma área total de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados)".

ARTIGO 2º - O imóvel, objeto da presente doação, reverterá ao patrimônio municipal, se, no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da escritura de doação, não fôr cumprida a finalidade indicada nesta lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de outubro de 1.972.

Jai Me Nogueira Miranda
JAI ME NOGUEIRA MIRANDA
Interventor Federal.

Registrada e Publicada nesta
Diretoria do Expediente, na
data supra.-

Sérgio Morais
SÉRGIO MORAIS
Diretor.